

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA COLETIVA Nº 0091-GS/SEPLAD, DE 03 DE ABRIL DE 2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental nº. 2.163 de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 30.660 de 11/04/2006; e Alterações.
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A contar	Processo
Maria do Socorro Alves da Costa Machado	970670/1	Servente	SEDUC	19/03/2025	E- 2025/2385410
Raissa Sousa de Lima	5975284/1	Assistente Adminis- trativo	SEMAS	01/04/2025	E- 2025/2444756
Nadson Silva de Araujo	5970815/1	Policial Penal	SEAP	25/03/2025	E-2025/2415522
Marcos Maia da Costa	54181768/2	Técnico de Enfer- magem	FHCGV	21/03/2025	E -2025/2427618

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 03 de abril de 2025.
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 1185222

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº343/2025-DAF/SEPLAD, DE 04 DE ABRIL DE 2025.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0061/2025-GS-SEPLAD, de 05 de março de 2025, publicada no DOE nº 36.153, de 06 de março de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2025/2415896;
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor JOSE MARIA SARDINHA JUNIOR, Id. Funcional nº. 55587306/1, ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura B, lotado na Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2025, referente ao triênio de 17/07/2015 a 15/07/2018 (1ª etapa).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 04 DE ABRIL DE 2025.
ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças
Protocolo: 1185052

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZA-
DA Nº 02/2021**
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-
SEPLAD, órgão da Administração Direta do Estado, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Travessa do Chaco, nº 2350 - Marco - CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.747.782/0001-01, e a POLÍ-
CIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Direta do Estado, inscrita no CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.040-170.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2021 – SEPLAD por um período de 12 (doze) meses;
A atualização do destaque orçamentário para manutenção das Unidades de Atendimento à População – ESTAÇÃO CIDADANIA, passando de R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 10.420,00 (dez mil, quatrocentos e vinte reais) mensais.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 07/04/2025 a 06/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
GABRIEL PEREZ RODRIGUES
Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa – SAMAD/
SEPLAD
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará
UALAME MACHADO FIALHO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo: 1185045

CHAMAMENTO PÚBLICO SEPLAD/SEFA Nº 01/2025
Financiamento do Programa de Investimentos em Infraestrutura, Saneamento, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer do Estado do Pará
Finalidade: Apoio a Projetos nas áreas de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer.
O Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), comunica às instituições financeiras, agências de fomento e outras instituições de crédito, públicas e privadas, situadas no País, a abertura do presente Chamamento Público, fundamentado no Decreto Estadual nº 1.665, de 18 de junho de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.311, de 4 de setembro de 2023, e nos termos deste edital, visando a obtenção de propostas para análise da viabilidade de contratação de Operação de Crédito Interna (com garantia da União), na forma da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, no montante de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), destinada à realização de investimentos de despesa de capital em projetos estruturantes de interesse do Estado, nas áreas de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer.
O presente Chamamento Público será realizado mediante a instauração de procedimento, conforme estabelecido neste edital, de seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará, de apoio financeiro a projetos, no âmbito do Programa de Investimentos em Infraestrutura, Saneamento, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer do Estado do Pará, sob a responsabilidade de execução da Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP), condicionado às autorizações de que trata o subitem 1.2 seguinte. O detalhamento dos projetos está caracterizado no ANEXO nº 01 do presente instrumento, os quais poderão sofrer alterações por parte do Estado do Pará.
O programa de investimento está consignado no Plano Plurianual (PPA 2024-2027) efetivado pela Lei nº 10.260, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 35.646, de 15/12/2023; na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025, objeto da Lei Estadual nº 10.657, de 15/07/2024, publicada no DOE nº 35.897, de 17/07/2024; e no orçamento de receitas e despesas constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 (LOA) nº 10.850, de 09/01/2025, publicada no DOE nº 36.095, de 13/01/2025.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDICIONANTES LEGAIS
1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade a recepção de propostas de financiamento, visando analisar a viabilidade da contratação de agente financeiro na efetivação de operação de crédito interno, com garantia da União, no montante de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais). Os recursos oriundos do financiamento serão destinados, exclusivamente, à realização de investimento nos projetos constantes do ANEXO nº 01.
1.2. A contratação da operação de crédito, para a qual se solicita propostas, somente será efetivada após:
1.2.1 A promulgação de Lei Autorizadora, contendo autorização específica, por parte do Poder Legislativo estadual, permitindo ao Poder Executivo realizar a contratação da operação de crédito para financiamento dos projetos do programa objeto deste Chamamento Público;
1.2.2. A análise e a autorização da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda (STN/MF), e publicação no Diário Oficial da União (DOU) do Despacho do Ministério da Fazenda autorizando a concessão da garantia da União, além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância das demais legislações correlatas relativas à contratação de operações de crédito.
2. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1. A operação de crédito será contratada considerando as seguintes características financeiras:
2.1.1. Modalidade: Operação contratual interna (com garantia da União);
2.1.2. Montante a ser financiado: R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais);
2.1.3. Moeda de financiamento: Real Brasileiro (R\$);
2.1.4. Prazos do financiamento:
2.1.4.1. Prazo máximo de carência (A): 12 meses (1 ano)
2.1.4.2. Prazo mínimo de amortização (B): 108 meses (9 anos)
2.1.4.3. Prazo total mínimo (A+B): 120 meses (10 anos)
2.1.5. Desembolso: O principal será desembolsado em duas (2) parcelas.
2.1.6. Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no item 2.1.4.1;
2.1.6.1. Sistema de Amortização do Principal: A ser definido pelo tomador, com base na indicação proposta pelo agente financeiro;
2.1.7. Encargos financeiros da Operação:
2.1.7.1. A instituição financeira proponente deverá especificar todos os custos que compõem o financiamento.
2.1.7.2. Juros Remuneratórios: A serem indicados pela instituição financeira proponente, preferencialmente em uma das formas de expressão estabelecidas pela STN/MF de taxa de juros: percentual do indexador CDI (% do CDI a.a.) ou CDI + Spread (p.p. a.a.), ou outro indexador (especificar o indexador e a taxa).
2.1.7.3. Base de cálculo da taxa de juros: Especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros.
2.1.7.4. Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, na periodicidade estabelecida em contrato, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.